



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03 / 07 / 2023

Projeto de Lei Municipal nº. 62 /2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 / 07 / 2023

“Altera a Lei Municipal nº 3.318, de 03 de maio de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício aos médicos participantes do Programa Médico pelo Brasil e dá outras providências”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 3.318, de 03 de maio de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações posteriores através das Portarias GM/MS nº. 3.353, de 02 de dezembro de 2021 e GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, com o fim específico de autorizar o Município a atender pagamentos retroativos do benefício em face de efetivo cumprimento dos deveres e compromissos assumidos, diante das comprovações a cada caso, cumprindo o Município a sua obrigação afigurada no Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 23 de junho de 2023.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 3.318, de 03 de maio de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”. Com a objetivação de atender as exigências fáticas/jurídicas ao pleno atendimento do benefício a que se obriga o Município cumprir no prefalado programa, com o pagamento de um benefício mensal de R\$ 1.100,00, a cada profissional médico pertencente ao referido programa, diante do serviço prestado.

A partir da pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), foi institucionalizado no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, o repasse de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas, configurada enquanto compromisso contratualizado entre gestores aderidos ao Programa e o Ministério da Saúde, e a contrapartida municipal. A Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 institui a referida ajuda de custo, a ser fornecida aos médicos bolsistas pelos Municípios, Distrito Federal, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e Distritos Sanitários Especiais Indígenas que aderiram ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

A ajuda de custo de que trata a predita Portaria diz respeito a uma das obrigações e responsabilidades assumidas por gestores municipais e demais gestores locais que integram o Programa Médicos pelo Brasil. Além da responsabilidade de contribuir com a recepção e ambientação dos médicos, de fornecer condições adequadas de infraestrutura e ambiência, dentre outras previstas no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, os gestores locais passaram a assumir o compromisso de pagar mensalmente ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a título de contrapartida mensal, ao (s) médico (s) bolsista (s) lotado (s) em seu território. Vale destacar que a ajuda de custo regulamentada soma-se às demais responsabilidades dos gestores locais na implementação do Programa Médicos pelo Brasil, e a outros benefícios concedidos diretamente aos médicos do Programa. A ajuda de custo regulamentada pela supracitada portaria, em particular, é benefício que tem ênfase na contribuição, pelos gestores locais, para a plena participação dos médicos bolsistas. A medida, recentemente pactuada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

passará a integrar o Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, por meio de aditamento do Termo assinado pelos Municípios e localidades atualmente contemplados pelos Médicos pelo Brasil. Através do Edital SAPS/MS Nº 13, de 17 de agosto de 2022, foi aberto prazo para que os municípios assinem o referido aditivo e regularizem sua situação quanto ao pagamento da ajuda de custo. Os municípios que não firmarem o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais eventualmente lotados nesses locais, serão remanejados, conforme determinar a Adaps. A Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, não estabelece pagamento retroativo. A ajuda de custo entra em vigor na data de sua publicação, e caberá à gestão local a regulamentação e o detalhamento sobre execução dos pagamentos. Cabe salientar que a Adaps e a União não estão obrigadas a realizar o pagamento da Ajuda de Custo, posto que a Portaria GM/MS nº 3.353/2021 preconiza, expressamente, que compete aos municípios participantes do PMpB "pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)", e confere que é direito do médico bolsista receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Tendo-se que os médicos lotados neste Município participantes do Programa Médicos Pelo Brasil não tiveram, a tempo certo, os seus pagamentos completos em face desta participação, cabe por justo e correto que se atenda com os pagamentos devidos, de forma retroativa.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

CA MUNICIPAL
ande/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 30/2023
Data da Elaboração: 20/06/2023

SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

2)
3)

Descrição da Situação: __ Conceder benefício aos médicos participantes do Programa Médico pelo Brasil.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)

2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	-	-	Vínculo:	
fevereiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	9.827.865
março	-	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	3.505.488
abril	-	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	6.322.377
maio	-	-	-	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	57.209.014
junho	7.700,00	-	-	(-)Despesas previstas até final exercício:	63.579.000
julho	2.200,00	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	-547.609
agosto	2.200,00	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	79.346.400
setembro	2.200,00	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	79.346.400
outubro	2.200,00	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	83.313.300
novembr	2.200,00	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	83.313.300
dezembr	2.200,00	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	-547.609
Soma	20.900,00	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	-568.509

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	79.751.916
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	75.568.065
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	40.331.510
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,57%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	83.635.070
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	40.331.510
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,22%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS


Maria Claudia Madruga
Contadora